



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES QUE UTILIZAM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente;

**CONSIDERANDO** as solicitações realizadas pelos moradores da cidade de Bananeiras-PB referente à poluição sonora, em especial na área da Praça Central, Rodoviária, Coreto e Posto de Combustíveis L. Ramalho, em que se concentram o maior número de ocorrências de perturbação sonora;

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo nº 059.2021.001599, por meio da Portaria nº 30/2022, que foi aberto perante o Ministério Público Estadual por iniciativa dos próprios moradores da cidade de Bananeiras afetados pela perturbação sonora;

**CONSIDERANDO** a audiência pública realizada no dia 25/05/2022, tendo como partes envolvidas o Ministério Público Estadual, Moradores, Empreendedores (donos de bares, restaurantes, lojas de conveniência e similares, que utilizam espaços públicos para comercializarem seus produtos), Forças Policiais e a Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB;

**CONSIDERANDO** o acordo firmado entre as partes na referida audiência na busca pela solução do problema de forma a não prejudicar os moradores bem como não afetar economicamente o comércio local da cidade;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público Estadual para adequar o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e similares que utilizam espaços públicos para comercializarem seus produtos da cidade de Bananeiras-PB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares que utilizam espaços públicos para comercializarem seus produtos poderão funcionar de segunda à quinta-feira até as 23:00h, podendo haver utilização de som ambiente até às 22:00h.

**Art. 2º** No final de semana, de sexta-feira à domingo, os estabelecimentos citados no art. 1º poderão funcionar até 00:00h, com autorização de som ambiente e banda musical até as 23:00h.

**Art. 3º** As forças policiais ficam autorizadas a fiscalizar o horário de funcionamento estabelecido no acordo firmado nos autos do Procedimento Administrativo nº 059.2021.001599.

**Parágrafo Único** – Em caso de descumprimento, as forças policiais poderão intervir para fazer cumprir o que ficou determinado nos autos do Procedimento Administrativo nº 059.2021.001599.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BAD-8444-A774-42BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 084.XXX.XXX-46) em 14/06/2022 10:24:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bananeiras.1doc.com.br/verificacao/7BAD-8444-A774-42BC>